



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco

PT LAS RAS nº
0303031/2019
Data: 28/05/2019

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0303031/2019

PA COPAM Nº: 00014/2002/005/2016

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR: MINERACAO GAROCA LTDA

CNPJ: 19.717.198/0001-57

EMPREENDIMENTO: MINERACAO GAROCA LTDA

CNPJ: 19.717.198/0001-57

MUNICÍPIO: PAINS

ZONA: Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional.

CÓDIGO:

ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):

CLASSE

CRITÉRIO LOCACIONAL

A-05-07-0

Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento

2

0

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Júlio César Salomé

REGISTRO:

CREA-MG 04.0.0000112549

ART 14201800000004811368

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Mateus Flávio de Castro Faria

Analista Ambiental

Engenheiro de Minas

1826

De acordo:

Guilherme Tadeu F. Santos

Diretor Regional de Regularização Ambiental

1.395.599-2

Guilherme Tadeu F. Santos
Gestor Ambiental/SISEMA
MASP: 1.395.599-2



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0303031/2019

A Mineração Garoca Ltda realiza lavra a céu aberto de calcário, no município de Pains-MG. Em 08/03/2016 foi formalizado o Processo Administrativo COPAM 00014/2002/005/2016, que revalida o P.A. 00014/2002/003/2010. Após publicação da Deliberação Normativa COPAM 217, de 06 de dezembro de 2017, o presente licenciamento passou a ser simplificado. O empreendimento detém o processo ANM 830752/1982.

O imóvel, de matrícula n. 4.252, possui área de 07,08,00 ha e Reserva Legal averbada de 01,42,00 ha. O empreendedor não detém autorização para intervenções ambientais, logo a cava não poderá avançar horizontalmente com supressão de vegetação nativa.

O empreendimento possui a Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico n. 0000008993/2017, para exploração de água subterrânea por meio de poço manual para consumo humano e industrial. Também obteve a Certidão, de n. 0000008997/2017 para captação superficial de águas públicas no Rio São Miguel, porém, caso queira efetivar a captação, deverá requerer Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental.

O empreendimento possui área útil de 1,75 hectares e capacidade nominal instalada de 36.000 t/ano. A lavra se dá a céu aberto, por bancadas. O desmonte de rochas é realizado por terceiros e o minério é destinado ao mercado consumidor local.

Os efluentes líquidos de natureza sanitária são tratados em fossa, filtro e sumidouro. Já os efluentes oleosos são encaminhados para caixa separadora de água e óleo. (CSAO).

Não há fontes pontuais de emissões atmosféricas, porém gera-se material particulado na etapa de desmonte de rochas e transporte do minério. Como medida mitigadora, é realizada a aspersão das vias periodicamente.

Os resíduos sólidos gerados constituem-se de plástico, papel, sucata metálica, óleos e graxas e EPIs usados. São acondicionados em coletores/baia, e os resíduos de classe I são destinados para empresa terceirizada, cujo contrato foi apresentado no doc. R034711/2014.

Os ruídos provêm do desmonte de rocha e movimentação do maquinário, e são mitigados pela utilização de linha silenciosa e manutenção periódica dos equipamentos, respectivamente.

Existem cavidades naturais subterrâneas na área do empreendimento e em seu entorno de 250 m. De acordo com o empreendedor, os impactos ambientais não causam alteração negativa de natureza permanente sobre as cavidades. Os potenciais impactos são: acumulação de material particulado no interior da cavidade, degradação do patrimônio espeleológico por visitas indevidas, carreamento de sedimentos para o interior de cavidades e vibração. Como medidas mitigadoras, é realizada a aspersão das vias, controle da drenagem pluvial, monitoramento sismográfico e educação ambiental.



Será condicionado ao empreendedor manter uma distância mínima de 10 m de raio das projeções horizontais das cavidades naturais constantes no item 2, do Anexo I, da Anuência n. 015/2010 do IBAMA. São essas: Paiol, Várias Entradas, Maciço, Pilha de Blocos I, Pilha de Blocos II, Pilha de Blocos III, Chaminé Couve-Flor, Salão do Cipó, Salão Quadrangular, Fim da Lavra I, Fim da Lavra II, Três Entradas

Também fará parte das condicionantes a execução do Programa de Monitoramento do Patrimônio Espeleológico, proposto pelo empreendedor, no qual se avaliará as condições das 13 cavidades ao longo do tempo de operação da empresa. Como esse programa prevê avaliação de possíveis impactos ambientais, inclusive de natureza física, não será condicionada a realização de monitoramento sismográfico para todas as cavidades, mas sim para a Gruta Jardim Suspenso e a casa mais próxima da Vila Crispim.

O empreendimento não está autorizado a causar danos ao patrimônio espeleológico, impactos negativos irreversíveis sobre as cavidades nele presentes, nem avançar horizontalmente a cava.

Foi realizada análise de cumprimento das condicionantes do Parecer Único SUPRAM-ASF 387460/2010 através do Relatório Técnico de Fiscalização, SIAM 0148747/2019.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Mineração Garoca Ltda., para a atividade "Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento", no município de Pains – MG.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do Empreendimento Mineração Garoca Ltda

Para a licença ambiental simplificada, fica determinado as seguintes condicionantes constantes do quadro abaixo:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Manter uma distância mínima de 10 m de raio das projeções horizontais das cavidades naturais constantes no item 2, do Anexo I, da Anuência n. 015/2010 do IBAMA. São essas: Paiol, Várias Entradas, Maciço, Pilha de Blocos I, Pilha de Blocos II, Pilha de Blocos III, Chaminé Couve-Flor, Salão do Cipó, Salão Quadrangular, Fim da Lavra I, Fim da Lavra II, Três Entradas.	Durante a vigência da licença
03	Apresentar relatório que comprove a recuperação das áreas a que se refere o Item 02 acima, que inclua a retirada do entulho depositado e a recomposição da vegetação suprimida.	90 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Mineração Garoca Ltda.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída ⁽¹⁾ da ETE ⁽²⁾	Vazão, DBO, DQO, sólidos em suspensão totais, pH, substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno, óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestral</u>
Na entrada e saída da Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO)	Vazão, DBO, DQO, sólidos em suspensão totais, pH, substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno, óleos minerais.	<u>Semestral</u>

⁽¹⁾ A saída refere-se ao ponto de lançamento no sumidouro.

⁽²⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM-ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à SUPRAM-ASF, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Coprocessamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.	dB (decibel)	<u>Anual</u>

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram-ASF os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.

4. Monitoramento Espeleológico

Realizar o Programa de Monitoramento do Patrimônio Espeleológico proposto no RAS pelo empreendedor. Enviar o relatório **semestralmente** à SUPRAM-ASF

5. Vibrações

Realizar o Programa de Monitoramento Sismográfico, como proposto pelo empreendedor, acrescentando-se o ponto de monitoramento próximo à primeira Casa da Vila Crispim (4304280 m E/, 7748052 m S) além da Gruta do Jardim Suspenso, como foi sugerido pelo empreendedor. Enviar o relatório **semestralmente** à SUPRAM-ASF.

